



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

O objeto da presente licitação é a aquisição de baterias novas devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota do TRE-AL.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do TRE-AL, neste caso de baterias, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota deste tribunal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, as baterias em uso, quando atingem o limite de uso, precisam ser substituídos, para garantir a segurança no momento de serem utilizados.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de baterias novas.

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Rua Barão de Jaraguá n.º 230, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57022-14, no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 13h30 às sextas-feiras, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Item	Descrição	Quant.
1	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 45 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4
2	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 60 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4
3	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 100 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4
4	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 150 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4
TOTAL		16

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

- a) Baterias seladas ;
- b) Baterias não seladas .

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de baterias não seladas, **sendo a melhor solução técnica e econômica para o TRE-AL: a aquisição de baterias seladas devidamente certificados pelo INMETRO**. Tal pesquisa de preço foi realizada junto as empresas Auto Center Oliveira, CNPJ 94.910.635/0001-70, GCS Comércio de Pneus Eireli - ME (acheipneus), CNPJ 05.326.792/0001-02, <https://www.acheipneus.com.br>, Comercial Automotiva AS (DPASCOAL), CNPJ 45.987.005/0001-98, <https://www.dpaschoal.com.br>, R. Santos Auto Center, CNPJ 19.926.983/0001-10, Moto Spectro LTDA, CNPJ 90.209.065/0001-34, Marquinhos Moto Center, CNPJ 13.613.207/0001-83 e também na Cesta de Preços <http://sistema.cestadeprecos.com>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.358,40 (treze mil e trezentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Conforme estimado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Média Do Valor Unitário	Média do Valor Total
1	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 45 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4	459,90	1.839,60

2	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 60 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4	489,90	1959,60
3	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 100 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4	1019,90	4.079,60
4	BATERIA VEICULAR CONVENCIONAL/ 150 Ah/ 12 V / GARANTIA 18 MESES	4	1369,90	5.479,60
TOTAL		16		13.358,40

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução proposta é a aquisição de baterias seladas, para os veículos da frota do TRE-AL, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

A Seção de Predios e Veiculos realizou levantamento das quantidades necessárias por veiculos, de acordo com o tipo de amperagem para a frota, e elaborou proposta para aquisições futuras de baterias, para um período de até 12 (doze) meses. As baterias deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 03 (três) meses de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 18 meses, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o TRE-AL. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não temos uma contratação correlata ou interdependente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se aplica ao presente caso, eis que a aquisição de baterias não depende de qualquer autorização legal e/ou licença ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de baterias seladas, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 31/03/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 31/03/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680329** e o código CRC **AC3BEEEE**.